



D.O.E.

Edição 1.397
Segunda-feira
11 de Setembro de 2023
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrules Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 316, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 04/09/2023, o Sr. Bruno de Oliveira Alvarenga, CPF 096.577.947-57, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Obras Públicas - SEMOUR, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 320, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 04/09/2023, a Sra. Mayara Escala de Souza, CPF 179.171.117-09, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviço - SEMOUR, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 321, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.677 de 04 de julho de 2022 e Decreto Municipal nº 4.331 de 05 de julho de 2022,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Murilo Aquino Pontes, CPF 106.406.187-74, para exercer o Cargo Comissionado de Corregedor Geral do Município - CGM, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 01/12/2021, a Sra. Jéssica Alves de Almeida Pires, CPF 132.974.677-54, para exercer o Cargo Comissionado de Subprocuradora de Consultoria Geral, Ref. DAS II, Anexo Único, da Lei Municipal n.º1.559, de 04 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Setembro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "cidade poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 05 de 11 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a implementação das Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 14, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei nº 1.442, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, (PME);

Considerando a estratégia 19.4 da meta 19 do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Implementar as Associações de Pais e Mestres (APM) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis, que possua, no mínimo, 50 alunos matriculados.

Parágrafo Único - As Associações de Pais e Mestres são colegiados sem fins lucrativos que representam os interesses comuns dos Profissionais do Magistério e dos pais/responsáveis de alunos em uma Unidade Escolar. Elas são estruturadas para que todos eles opinem e colaborem na rotina da gestão, com o objetivo de influenciar de forma positiva no aprendizado e na qualidade da educação oferecida em cada Unidade Escolar. As Associações permitem que famílias e Unidades Escolares mantenham diálogo contínuo e promovam, de maneira democrática, a integração entre a comunidade e a instituição de ensino, observando que não devem assumir ou representar motivações que não sejam educacionais.

Art. 2º - As APM e Conselhos Escolares como instrumento da Gestão Democrática, objetiva a articulação entre Comunidades e Unidades Escolares. Sendo assim, esta Portaria visa unificar as ações das APM e dos Conselhos Escolares, com a finalidade de facilitar o processo democrático.

Parágrafo único - O presidente eleito do Conselho Escolar da Unidade de Ensino, será o responsável por conduzir as ações e presidir a APM.

Art. 3º - As Associações de Pais e Mestres serão composta por 09 (nove) membros, sendo o gestor da Unidade Escolar **membro nato do mesmo**. Os demais componentes distribuídos na seguinte proporção:

I- 4 (quatro) professores;

II- 4 (quatro) pais e/ou responsáveis;

Parágrafo único - Entende-se por responsável de aluno, a pessoa que apresentar documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula na Escola Pública Municipal.

Art. 4º - A autonomia da Associação de Pais e Mestres exercerá seus limites na legislação de ensino, nas políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e no Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, comprometidas com a oportunidade de acesso de todos à escola pública e com a qualidade de ensino.

Art. 5º - Os membros da Associação de Pais e Mestres serão eleitos por aclamação de seus pares, para mandatos de dois anos.

Art. 6º - No caso de vacância de algum dos membros, o segmento deverá realizar novo processo de eleição (aclamação) do seu representante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para cumprimento do mandato do membro substituído.

Art. 7º - As reuniões das APM acontecerão em conformidade com o calendário dos Conselhos Escolares previamente estipulados, mantendo suas reuniões síncronas registradas em ata pelo secretário e assinadas pelos demais membros presentes.

Art. 8º - As reuniões ordinárias das APM deverão ser realizadas mensal e extraordinariamente, quando for necessário, desde que presente a maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros que serão convocados pelo presidente.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Fidélis, 11 de setembro de 2023.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação